



# Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1710 04 páginas

### **EXPEDIENTE**

#### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis. pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Muni-

cipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

**EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:** 

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVI-

MENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:

Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Efraim Kos

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

#### **DECRETOS**

#### **DECRETO Nº 583/2019**

Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 40, §1°, inciso III, alínea "a" c/c com o artigo 40, §19 ambos da Constituição Federal;

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência a servidora Leci Maria Anderle, portadora do RG nº 5.976.748-8/PR e CPF nº 546.908.469-87, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, tendo como base requerimento protocolado em 22/04/2019 sob nº 3061/2019.

Art. 2º. A concessão do beneficio tem por base a fundamentação jurídica apresentada pelo requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence - Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR - com manifestação escrita da Presidente da entidade via ofício, e posterior Parecer Jurídico informando que o segurado preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de outubro de 2019.

#### **OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 584/2019**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 8972/2019;

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial ao servidor Ivo Dziubatei Oliveira, ocupante do cargo provimento efetivo de Agente de Segurança Municipal, a partir de 28 de outubro de 2019, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de outubro de 2019.

#### **OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal em Exercício

# LICITAÇÕES

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

| Tomada de Preços  | 015/2019   |
|-------------------|--|
| Contrato          | 271/2019   |
| Objeto            | O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação e reforma do Terminal Rodoviário de Prudentópolis, localizado no Centro de Prudentópolis – PR. |
| Contratada        | ORIGINAL CONSTRUTORA DE<br>EMPREENDIMENTOS LTDA  |
| Valor             | R\$ 302.727,20 (Trezentos e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)  |
| Fiscal            | Danilo Fillus de Souza; Nathaly Tauany Filla.  |
| Gestor            | Humberto Jose Sanches  |
| Data              | 21 de outubro de 2019.   |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 08 (oito) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.                                 |

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 179/2018 Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTI-VOS LTDA ME

Pregão Presencial nº 048/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica alterado o membro da comissão que fiscaliza o presente Contrato, passando para o Sr. Meron Elizio Ternouski.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 17 de outubro de 2019.

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

# RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo final para a conclusão dos trabalhos, da Comissão Interna Temporária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA da 10º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

#### Resolve:

**Art. 1º** A comissão Interna Temporária para revisão da lei e do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros do C.M.S.:

Marcelo Hohl Mazurechen

Alexander P. Denczuk

Lilian Ayres do Prado Okarenski

Cassimiro Reynaldo Barboza Divanzir Batista Joana Carla Caldas Claudia Fornazzari

**Art. 3º.** A comissão acima referida terá uma prorrogação do prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos;

**Art. 4º.** Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 16 de outubro de 2019.

#### Marcelo Hohl Mazurechen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 013/2019 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

## **CÂMARA MUNICIPAL**

Comissão de Finanças e Orçamento Comissão Permanente Mista

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da de Comissão de Finanças e Orçamento, e o Presidente da Comissão Permanente Mista, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação de Consulta Pública, Debate e Audiência Pública, a ser realizado no "Plenário" da Câmara Municipal, no dia 04 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, da fase de discussão do Projeto de Lei nº 027/2019 "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.", prevista no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades.

Sala do Plenário, em 23 de Outubro de 2019.

#### Vereador Lademiro Budnik

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

#### Vereador José Pereira Neto

Presidente da Comissão Permanente Mista







#### O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br